



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº , DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**PROTOCOLO**

**Divisão das Comissões**

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução 842 / 2025

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 18 / 08 / 25 Horário 14 : 33

Dispõe sobre a regulamentação do quantitativo de membros, funções e demais atribuições no âmbito da Resolução nº 684/2023, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Subprocuradoria da Mulher instituída pela Resolução nº 684/2023 será composta por até 10 membros, designados por Ato da Presidência, observadas as indicações das Procuradoras, designadas primeira e segunda, .

**Art. 2º** Compete aos membros:

**I – a Procuradora:**

- a) dirigir os trabalhos do colegiado;
- b) convocar e presidir as reuniões;
- c) dar encaminhamento às deliberações;

**II – a Relatora:**

- a) elaborar relatórios e pareceres;
- b) propor cronogramas de trabalho;

**III – a Secretaria:**

- a) registrar presenças, atas e deliberações;
- b) auxiliar na organização documental;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**IV – as demais membros:**

- a) participar das reuniões e votações;
- b) apresentar sugestões, proposições, visitas técnicas e elaborar relatórios setoriais.

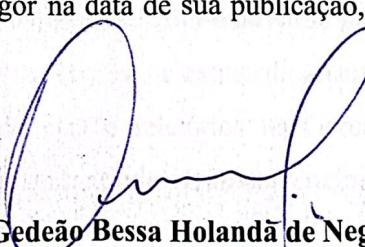
**Art. 3º** O mandato dos membros será coincidente com o da Mesa Diretora que os houver designado, ressalvada a possibilidade de substituição a qualquer tempo, por decisão fundamentada da Presidência.

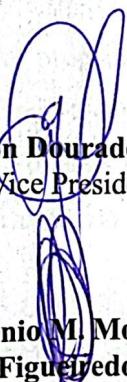
**Art. 4º** Os membros componentes reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente quando convocado pela Procuradora ou por Ato da Presidência.

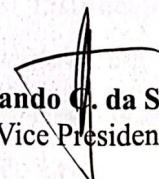
**Art. 5º** As decisões colegiadas serão tomadas por maioria simples dos presentes, com registro em ata.

**Art. 6º** Os relatórios e documentos produzidos deverão ser protocolados junto à Gerência das Comissões da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de publicidade e arquivamento.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2025.

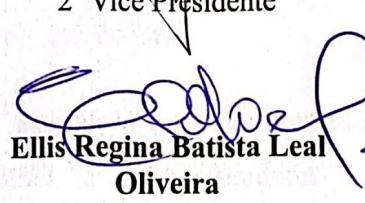
  
**Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

  
**Edmilson Dourado Gomes**  
1º Vice Presidente

  
**Fernando C. da Silva**  
2º Vice Presidente

  
**Devonildo de J. Santana**  
3º Vice Presidente

  
**Antônio M. Mourão  
Figueiredo**  
1º Secretário

  
**Ellis Regina Batista Leal  
Oliveira**  
2º Secretário

  
**Wandel Chaves Martins**  
3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução da Mesa Diretora tem por finalidade **regulamentar a composição, as funções e as atribuições da Subprocuradoria da Mulher**, instituída pela Resolução nº 684/2023, de forma a garantir maior efetividade, clareza normativa e segurança jurídica na execução de suas atividades.

A Resolução nº 684/2023 estabeleceu a criação da Subprocuradoria da Mulher, contudo, não definiu critérios objetivos quanto ao **quantitativo de membros, às funções específicas de cada integrante e aos procedimentos regimentais necessários ao funcionamento do colegiado**.

Dessa forma, a presente proposição busca suprir essas lacunas normativas, fixando:

- o limite de até **10 membros**, assegurando representatividade e viabilidade operacional;
- a definição clara das atribuições da Procuradora, da Relatora, da Secretária e das demais integrantes;
- a regulamentação do mandato coincidente com o da Mesa Diretora;
- a previsão de reuniões ordinárias semanais e extraordinárias sempre que convocadas;
- o registro e arquivamento de atas e relatórios na Gerência de Comissões da Câmara Municipal de Porto Velho, garantindo **transparência, publicidade e formalidade administrativa**.

A proposta fortalece a **atuação institucional da Subprocuradoria da Mulher**, consolidando-a como um espaço permanente de defesa, promoção e acompanhamento das políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito do Poder Legislativo Municipal, além de assegurar **maior integração com os órgãos da Casa de Leis**.

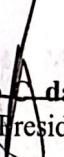
Portanto, a aprovação desta Resolução é medida necessária para dar pleno cumprimento à Resolução nº 684/2023, consolidando a Subprocuradoria da Mulher como instrumento de valorização, proteção e promoção dos direitos das mulheres em Porto Velho.

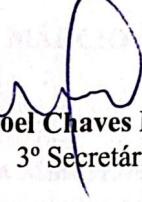


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA

  
**Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

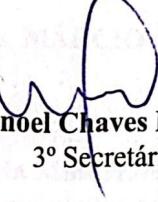
  
**Edmilson Dourado Gomes**  
1º Vice Presidente

  
**Fernando da Silva**  
2º Vice Presidente

  
**Devonildo de J. Santana**  
3º Vice Presidente

  
**Antônio M. Mourão  
Figueiredo**  
1º Secretário

  
**Ellis Regina Batista Leal  
Oliveira**  
2º Secretário

  
**Waneol Chaves Martins**  
3º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

## RESOLUÇÃO N° 684/CMPV-2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Fica autorizada a criação da **Subprocuradoria da Mulher**, no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores em Porto Velho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, a alínea "f" da Resolução nº254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação da **Subprocuradoria Especial da Mulher**, no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores em Porto Velho no município de Porto Velho e dá outras providências.

**Parágrafo único.** As Procuradoras terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher, formado por duas Procuradoras, ou pessoas escolhidas pela mesa diretora ou Presidência, do quadro de servidoras da Casa de Leis, e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** Compete à Subprocuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras e funcionárias desta casa de leis nas atividades e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher das servidoras desta Casa de Leis;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

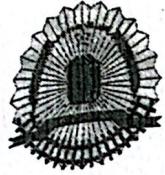
III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

V – promover campanhas de conscientização sobre o problema como violência e feminicídio;

VI – divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;

VII – orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos órgãos públicos competentes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

VIII - auxiliar as Comissões da Câmara Municipal nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

IX - fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;

X - promover audiências públicas, seminários, palestras, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

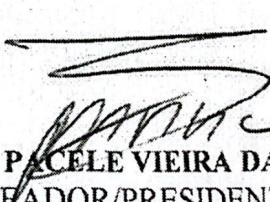
**Art. 5º** O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

**Art. 6º** Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 7º** A Subprocuradoria da Mulher se vincula à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho.

**Art. 8º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de junho de 2023.

  
MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA  
VEREADOR/PRESIDENTE

Objeto de Resolução nº 769/2023  
Autoria: Vereadora Ellis Regina